



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA

Ofício nº 70/DOC/3604
Protocolo COMAER nº 67284.003338/2023-50

Brasília, 14 de julho de 2023.

Do Chefe

À Chefe da Consultoria Jurídica-Adjunta do Comando da Aeronáutica

Assunto: Consulta Jurídica.

1. Ao cumprimentar à Senhora, passo a tratar de consulta referente à utilização do sistema de registro de preços nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou contratação de serviços, consoante o disposto no §6º do artigo 82 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021:

6º O sistema de registro de preços **poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação** para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços **por mais de um órgão ou entidade**. (grifou-se)

2. Sobre o assunto, posto que a nova lei de licitações possibilita adotar o registro de preços para a contratação direta, solicito a possibilidade de orientação desta Consultoria Jurídica a respeito da delimitação do conceito de órgão ou entidade que consta no mencionado dispositivo.

3. Especificamente, pretende-se compreender se a relação entre um Grupamento de Apoio e suas unidades apoiadas insere-se no escopo do artigo 82, §6º, para a contratação direta mediante o sistema de registro de preços, ou seja, se estaria nesse caso configurada a aquisição de bens ou contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

4. Caso a resposta à dúvida suscitada no parágrafo anterior seja negativa, questiona-se, ainda, se houver outros órgãos participantes da IRP, alheios ao COMAER, se a contratação direta por meio de registro de preços seria possível.

5. Por oportuno, informo que o coordenador deste assunto no âmbito deste Grupamento de Apoio é o Chefe da Divisão de Obtenção e Contratos, na pessoa do Cap William, que poderá ser contactado por meio do telefone (61) 2023-2725 ou pelo endereço eletrônico williamwam@fab.mil.br para as interações julgadas oportunas.

MARCELLO PEREIRA CAMARGO Cel Int
Chefe do GAP-BR

